

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N. 001/2022

1. DO PREÂMBULO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Projeto de Regularização do Espaço Urbano de Pelotas e a regulamentação do comércio popular, nos termos do Decreto n. 5.576, de 25 de setembro de 2012, que *Aprova o Regulamento Interno do Shopping Popular de Pelotas, e dá outras providências* – torna público o presente ato de convocação pública, inserido nas normas contidas neste Edital, para dar conhecimento à população, que no período compreendido entre os dias **06 de JUNHO de 2022 e 21 de JUNHO de 2022, ou até completar o número máximo de 150 inscritos**, estará aberto o prazo de 16 dias para habilitação dos interessados em obter **autorização administrativa de natureza precária**, para autorizar a ocupação de banca visando o exercício de atividades comerciais junto ao POP Center – Shopping Popular, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1. Os pedidos de habilitação deverão ser protocolados, no prazo estipulado pelo presente edital, junto à Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, situada na Rua Lobo da Costa, n. 520, Centro, Pelotas/RS, no horário compreendido entre 08:30 e 13:30 de segundas a sextas-feiras.

1.2. Os pedidos de habilitação serão analisados por uma Comissão Especial, designada pela Sra. Secretária Municipal, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos no presente edital.

1.3. A ocupação das bancas pelos comerciantes populares rege-se pelo Decreto 5.576, de 25 de setembro de 2012, cabendo exclusivamente ao Município o cadastramento, seleção, capacitação, transferência e alocação, expedição e revogação do Alvará, remoção e substituição de comerciante popular para explorar atividade comercial lícita junto ao POP Center – Shopping Popular, sito na rua Professor Araújo, n. 14, Centro, na cidade de Pelotas.

1.4. As operações do POP Center compreendem a comercialização a varejo das mercadorias e prestação dos serviços existentes nas suas dependências e instalações.

1.5. A autorização administrativa para exploração de atividade de comércio popular junto ao POP Center, nos termos do presente edital, terá natureza onerosa, temporária e precária, podendo ser revogada em face de interesse do Poder Público Municipal ou em razão de descumprimento das normas que regem o presente edital e na legislação municipal.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES.

2.1 O objeto da presente convocação pública volta-se à concessão do prazo de 16 (dezesesseis) dias para habilitação de qualquer comerciante popular, pessoa física, que se interesse em obter autorização administrativa de uso de banca localizada no POP Center, referida em item 1.3.

2.2. Os comerciantes populares, selecionados segundo os pré-requisitos estabelecidos no presente edital, **figurarão em uma lista de espera, por ordem de inscrição**, e serão convocados pelo Município para apresentarem-se perante a Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, visando o encaminhamento e liberação de autorização para o exercício de sua atividade, sujeitando-se às disposições da Legislação Municipal.

2.3. O regramento referente à localização das bancas situadas no POP Center, os horários de funcionamento permitidos, horários de carga e descarga de produtos, utilização das áreas privativas e das áreas comuns, obrigações e penalidades, assim como, dimensões da banca e o preço da locação a ser pago pelos interessados, serão regidos pelos seguintes instrumentos: Decreto Municipal 5.576 de 25 de setembro de 2012, Contrato de Concessão Patrocinada, Regulamento do Shopping Popular de Pelotas, Contratos de Locação e Planta de Localização da Área Locada.

3. DAS VEDAÇÕES.

3.1 É vedada a habilitação à autorização administrativa de uso de banca localizada no POP Center de que trata o presente edital:

(a) de pessoa física que seja servidor público, ocupante de cargo em comissão ou de provimento efetivo ou empregado, integrante da Administração Direta, de empresa pública e de autarquia do Município de Pelotas ou do Poder Legislativo Municipal;

(b) de pessoa física que estiver com vínculo de emprego ou trabalho em vigor;

(c) de pessoa física que já foi autorizatória ou que já participou de recadastramento de banca localizada no POP Center e teve sua autorização revogada em razão de inadimplência da locação, abandono da banca ou descumprimento às regras previstas no Regulamento do Shopping Popular ou do Contrato de Locação;

(d) de pessoa física que tiver decretada sua insolvência civil, por sentença transitada em julgado;

(e) de pessoa física que tiver declarada sua incapacidade civil, na forma da lei; e

(f) de pessoa física que mantiver contrato com Administração Pública, Direta ou Indireta.

3.2. Não serão admitidos pedido de habilitação de pessoas jurídicas.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos apresentados pelos interessados na habilitação devem ser legíveis, sem conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.2. A documentação exigida pelo presente edital poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3. Os documentos que, para sua validade, dependam de prazo e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição.

5. DA HABILITAÇÃO NO PROCEDIMENTO.

5.1. Para efetuar pedido de habilitação para obtenção de autorização de uso de banca localizada no POP Center, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, identificado em sua frente como **CONVOCAÇÃO PÚBLICA – SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA OCUPAÇÃO DE BANCAS NO POP CENTER** e contendo os seguintes documentos:

I – cópia de Carteira de Identidade – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – comprovante de residência em nome do interessado, visando demonstrar o domicílio na cidade Pelotas/RS;

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar. (Receita Federal – R. Professor Araújo, esq. Mal. Floriano ou via internet);

III – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas. (R. Santos Dumont 149);

IV - Declaração (modelo – Anexo I) de que não é ocupante de cargo junto à Administração Pública Direta ou Indireta ou empregado de empresa pública ou de autarquia do Município ou do Poder Legislativo Municipal;

5.2. O interessado domiciliado na cidade de Pelotas, o qual não tiver comprovante de residência em seu nome poderá juntar comprovante de residência em nome de seu cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, até segundo grau, desde que, comprove documentalmente o parentesco.

5.3. A entrega do envelope lacrado com a documentação arrolada no item 5.1 deverá ser feita entre os dias **06 de Junho e 21 de junho, entre 08:30 e 13:30 h**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

5.4. A entrega do envelope lacrado com a documentação arrolada no item 5.1 gerará para o interessado um Protocolo de Entrega contendo o número de inscrição;

5.5. Não será admitida a complementação ou juntada de documentos após a entrega do envelope lacrado pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana;

5.6 A Comissão Especial da Convocação Pública designada pela Sra. Secretária Municipal decidirá, com base nas regras determinadas por este edital e na legislação pertinente, pela habilitação ou inabilitação dos interessados que tiverem entregue sua documentação no prazo estipulado pelo edital.

5.7. Os interessados que deixarem de juntar quaisquer dos documentos arrolados nos incisos I a IV do item 5.1. do presente edital de convocação, serão declarados inabilitados, não lhes sendo permitido participar da lista de espera.

5.8. Os interessados que comprovarem o preenchimento da totalidade dos requisitos trazidos nos incisos I a IV do item 5.1. do presente edital de convocação, serão declarados habilitados, desde que, não tenham incorrido em nenhuma das vedações trazidas no item 3 e subitens do presente edital.

5.9. A decisão acerca do pedido de habilitação dos interessados será feita no dia **24 de Junho de 2022, a partir das 10h**, através da publicação de listagem na sede da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana e mediante a publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.10. Os interessados que tiverem sido declarados inabilitados pela Comissão Especial da Convocação Pública terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso. Os

recursos serão julgados pela Comissão Especial da Convocação Pública e o seu provimento habilitará o interessado a participar da lista de espera.

5.11. A colocação dos interessados na listagem de espera será feita de maneira progressiva, obedecendo a ordem de inscrição.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS NA ORDEM DA LISTA DE ESPERA. DO REGIME DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE BANCA JUNTO AO POP CENTER.

6.1. Os interessados habilitados à obtenção de autorização para ocupação de banca junto ao POP Center serão convocados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana através da publicação de edital, no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Pelotas.

6.2. A convocação dos interessados habilitados à obtenção de autorização para ocupação de banca junto ao POP Center observará rigorosamente a ordem da lista de espera, resultante da ordem de inscrição.

6.3. O interessado convocado pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital, para apresentar-se munido da documentação necessária à obtenção de autorização administrativa para ocupação de banca junto ao POP Center.

6.4. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, se, no seu transcurso, assim for solicitado pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado.

6.5. A ocupação das bancas para a exploração das atividades comerciais dar-se-á a título oneroso e precário, mediante a expedição de Termo de Autorização de Uso.

6.6. Munido da autorização administrativa para ocupação de banca junto ao POP Center, o interessado se apresentará perante a Administração do POP Center – Shopping Popular, sito na rua Professor Araújo, n. 14, Centro, na cidade de Pelotas, para assinatura de contrato de locação.

6.7. O contrato de locação a ser firmado entre a Concessionária do POP Center e o comerciante popular será regido pelas normas especiais relativas à locação, aos preceitos constantes do Código Civil Brasileiro.

6.8. Quando o interessado, devidamente convocado, não comparecer para retirar o Termo de Autorização de Uso, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a

Administração poderá outorgar autorização de uso, obedecida a ordem da classificação, aos interessados remanescentes, que tenham preenchido os requisitos deste edital;

6.9. As obrigações, responsabilidades e penalidades por descumprimento por parte dos autorizatários, decorrentes desta convocação serão regidas pelo Decreto Municipal 5.576 de 25 de setembro de 2012, pelo Contrato de Concessão Patrocinada, pelo Regulamento do Shopping Popular de Pelotas, pelo Contrato de Locação e pela Planta de Localização da Área Locada.

7. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS.

7.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial da Convocação Pública no procedimento regulado por este edital cabe recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2. Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

7.3. Os prazos que se iniciarem ou terminarem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas considerar-se-ão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

7.4. O autorizatário se obriga a pagar todo e qualquer tributo, incidente sobre o comércio por ele exercido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou alterar, no todo ou em parte, a presente convocação, sem que isto seja motivo para que os interessados pleiteiem qualquer tipo de indenização.

8.2. A entrega do envelope a que se refere o item 5.1. do presente edital pressupõe a concordância e aceitação total do interessado com as disposições insertas neste processo de convocação, através do presente Edital e seus anexos.

8.3. Compete à Comissão Especial da Convocação Pública, além do recebimento e exame do envelope de habilitação, o julgamento dos pedidos de habilitação, em obediência às condições da presente convocação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

8.4. Com vistas a assegurar a padronização dos documentos, os modelos constantes no Anexo I: Formulários (modelos) podem ser utilizados pelas partes como referência.

8.5. Integram o presente edital os seguintes instrumentos:

Anexo I: (a) Modelo A: Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação; e (b) Modelo B: Declaração de Negativa de ocupante de cargo junto à Administração Pública Direta ou Indireta ou empregado de empresa pública ou de autarquia do Município ou do Poder Legislativo Municipal.

Anexo II: Decreto Municipal 5.576 de 25 de setembro de 2012.

8.6 O presente instrumento de convocação está disponível no sítio eletrônico: <http://www.pelotas.com.br>

9. DAS INFORMAÇÕES:

9.1. As informações a respeito do presente Edital deverão ser buscadas junto à Comissão Especial da Convocação Pública, com endereço na Rua Lobo da Costa, n. 520, Centro, Pelotas/RS, no horário compreendido entre **08h30min e 13h30min**, de segundas a sextas-feiras.

9.2. Quaisquer reclamações, consultas ou pleitos que tenham sido enviados intempestivamente, serão desconsiderados pela Comissão Especial da Convocação Pública.

9.3. Fica facultada à Comissão Especial da Convocação Pública, em qualquer fase do procedimento, promover ou requisitar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

Pelotas, 01 de junho de 2022

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

**ANEXO I
MODELOS**

**MODELO A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

_____ (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (RG e CPF), (endereço), (cidade), (bairro) protocola os presentes documentos visando a habilitação para obtenção de autorização, de natureza precária e onerosa, para ocupação de banca junto ao POP Center – Shopping Popular, sito na rua Professor Araújo, n. 14, Centro, na cidade de Pelotas, oportunidade em que vem declarar que:

- a) caso seja declarado habilitado, comprometo-me a iniciar as atividades em 5 (cinco) dias contados da emissão do Termo de Autorização de Uso.
- b) Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar o envelope de documentos para habilitação, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta convocação, a qual me submeto incondicional e integralmente.

Pelotas, __ de _____ de 2022.

Nome Completo _____
CPF _____
Telefone _____
e-mail _____

**MODELO B – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPANTE DE CARGO OU
EMPREGO PÚBLICO**

_____ (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (RG e CPF), (endereço), (cidade), (bairro) **DECLARO** que não sou ocupante de cargo em comissão ou de provimento efetivo ou empregado junto à Administração Pública Direta, de empresa pública ou de autarquia do Município de Pelotas ou do Poder Legislativo Municipal

Pelotas, __ de _____ de 2022.

Nome Completo _____
CPF _____

ANEXO II
DECRETO MUNICIPAL N. 5.576/2012

ANEXO III
CRONOGRAMA

03 DE JUNHO – Publicação de Edital e da Comissão Especial da Convocação Pública

06 DE JUNHO A 21 DE JUNHO ou até o número máximo de 150 inscritos – Prazo de Inscrição dos Interessados

24 DE JUNHO – Publicação da listagem das Inscrições Habilitadas

27 a 29 de JUNHO – Prazo para Recursos Administrativos

01 DE JULHO – Publicação do Julgamento dos Recursos Administrativos